



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0205/2023

**“Dispõe sobre as medidas de prevenções ao esquecimento de animais no interior de veículos no estado de Santa Catarina e dá outras providências.”**

**Autor:** Maurício Peixer

**Relator:** Deputado Ivan Naatz

### I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei, de autoria do Deputado Maurício Peixer, autuado sob nº 0205/2023, que “dispõe sobre as medidas de prevenções ao esquecimento de animais no interior de veículos no estado de Santa Catarina e dá outras providências”, e tem por objetivo “determinar a obrigatoriedade de instalações de placas com avisos sobre o esquecimento de animais no interior de veículos nos estacionamentos e estabelecimentos comerciais.”

Conforme a Justificação presente nos autos, “o alerta pode e deve servir como uma importante ferramenta para evitar mortes e possíveis danos ou lesões aos animais” (p. 3 dos autos eletrônicos).

Lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 4 de julho de 2023, a matéria foi admitida na Comissão de Constituição e Justiça, na forma de emenda Substitutiva Global apresentada pelo Deputado Marcius Machado, “para o fim de adequá-lo às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre e elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013.”

Em seguida, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, na Comissão de Finanças e Tributação, sem emendas acessórias, para, na sequência, ser despachado a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que a recebi para relatar.

É o relatório.

### II – VOTO

Cumpra a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar o mérito de matérias afetas a seus respectivos campos temáticos, elencados no art. 80 do Regimento Interno.

Assim, da análise dos autos, no âmbito deste Colegiado, constato que a proposta legislativa se reveste do interesse público, tendo em vista que o bem estar animal é um tema relevante na sociedade, portanto a edição de lei que vise proteger os animais de sofrimento desnecessário é uma preocupação ética e moral importante.

Ante o exposto, com base nos arts. 80, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de LEI Nº 0205/2023**, vez que converge para o atendimento do interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em  
17/04/2024, às 14:17.

---